



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.843

DE 06 DE JUNHO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.266, de 05 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos do artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.266, de 05 de dezembro de 2007, autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda - Divisão de Contabilidade a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Ficha: 635

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220002.2026 - Manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Item: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

II – Ficha: 649

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.2720002.2040 – Inativos e Pensionistas

Item: 3.3.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, os valores serão efetivados através das seguintes dotações orçamentárias vigentes, num total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.843/08 – Fls. 02

I – Ficha: 647

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220002.2040 – Inativos e Pensionistas

Item: 3.3.90.01 – Aposentadorias e Reformas R\$ 350.000,00

II – Ficha: 651

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.2720002.2040 – Inativos e Pensionistas

Item: 3.3.90.91 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de junho de 2008.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.